

Câmara



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.001 DE 04 DE junho DE 2009.

Projeto de Lei nº 037/2009, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, e em regime de urgência, o seguinte pessoal, que fica, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica na saúde, visando compor o quadro dos PSFs e Hospital Municipal, bem como, da Creche Dom Geraldo Fernandes (Associação Claretiana Centro-Oeste) e Centro Educativo Imaculada Conceição (Associação Educativa Agostini) e Centro Municipal de Ensino Fundamental Castro Alves no Distrito de Vale dos Sonhos:

- I - 4 (quatro) Enfermeiros;
- II - 9 (nove) Técnicos em Enfermagem;
- III - 4 (quatro) Professores;
- IV - 6 (seis) AAE.

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas, impreterivelmente, encerrar-se-á em 31.12.2009.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- I - 07.004.10.302.0013-2066-31.90.11



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

II – 05.012.12.365.0009-2043-31.90.11

III - 05.012.12.361.0006-2025-31.90.11

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 04 de junho de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada no
livro próprio e arquivado no
mural da Câmara Municipal.
em 04.06.09 MBR